



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 09/02/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348, situado a Rua José Carvalho de Albuquerque, 126 – Ângelo Gomes – Ibirimir/PE, da Secretaria de Saúde representada neste ato pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº. 048.344.584-31 e RG nº. 6868237 SDS/PE situado a Ângelo Gomes Lima, 323 – Centro – Ibirimir/PE, e da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibirimir, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME, com sede na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.939.361/0001-91**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE** portador da Carteira de Identidade nº 5576326, CPF nº 027.896.294-71;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para uso em cozinha, acondicionado em Botijões de 13Kg para atender as necessidades das Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura, Mulher e da Saúde do Município de Ibirimir/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME - CNPJ Nº 26.939.361/0001-91 AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1902 E-MAIL: joseane.loja@gmail.com Representante Legal: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Carga de Gás de cozinha - Tipo GLP acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BOTIJÃO 13KG	Brasil Gás		1185	R\$ 110,00	R\$ 130.350,00
2	Carga de Gás de cozinha - Tipo GLP acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	BOTIJÃO 13KG	Brasil Gás		395	R\$ 110,00	R\$ 43.450,00
3	Vasilhame Gás GLP (Vazio) - Para gás liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 13 (treze) quilos, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável com protetor na parte superior do lacre e de segurança personalizado pelo fabricante. Possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, dimensões aproximadas: 360mm diâmetro, 460mm altura. EXCLUSIVO ME/EPP	BOTIJÃO 13KG	Brasil Gás		64	R\$ 185,00	R\$ 11.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.640,00	

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 20576

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. nº 652/21
Matr.: 230611

Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 176/21
Prefeitura de Ibirimir

Reklejavik Veste da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 2053642

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



3. DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR SECRETARIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Carga de Gás de cozinha - Tipo GLP acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame	214	400	800	30	7	7	12	110
2	Vasilhame Gás GLP (Vazio) - Para gás liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 13 (treze) quilos, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável com protetor na parte superior do lacre e de segurança personalizado pelo fabricante. Possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, dimensões aproximadas: 360mm diâmetro, 460mm altura	14	10	30	10				

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, infra estrutura, da mulher e da saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogada.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port.: 652/21
Matr.: 230811

Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Port.: 652/21
Prefeitura de Ibirimir

Wellington Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Hande Carolina de Lima
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leuziana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 652/21

Wellington Monte da Silva
Secretaria de Planejamento
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

de Preços:

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Programa: 14.244.0421.2988.0000 – Manutenção das atividades do gabinete

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 04.122.0421.2012.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura pública

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 11.422.0421.2059.0000 – Manutenção das atividades da diretoria da juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos conselhos municipais ligados a assistência social

Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – idosos

Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e

fortalecimento do centro da juventude (Fortalecimento da rede de proteção social e básica)

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica

(Fortalecimento da rede de proteção social básica)

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS-

IGDSUAS (Bloco da Gestão do SUAS)

Programa: 08.244.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança (Bloco da

proteção social especial de média/alta complexidade)

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média

complexidade

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/IGDPAB

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS fundo a fundo estadual (Assistência social –

Programas com financiamento estadual)

Programa: 08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do programa cozinha comunitária (Programa

complementares da assistência social)

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso

(Assistência ao Idoso)

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Programa: 12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das atividades das creches

Programa: 12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da pré-escola

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades da atenção básica

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de especialidades médicas

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. nº 652/21
Matr.: 230611

Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 476/21
Prefeitura de Ibirimir

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Reklejavik Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Leutária Gomes de Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 10.302.1006.4042.0000 – Manutenção das atividades da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 10.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 20576

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 62/21
Matr.: 20611

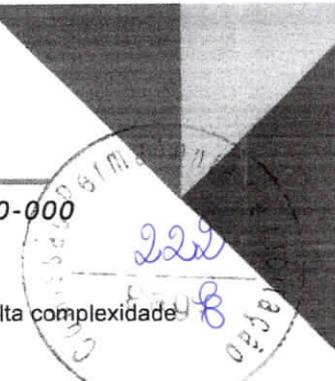
Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria Nº 126/21
Prefeitura de Ibimirim.

Reklejavik de Melo Siqueira
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

Leandro de Melo Siqueira
Secretaria de Planejamento
Portaria Nº 50/2021

Secretaria de Assistência e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Wenderson de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

223
8
02/01/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitória Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Administração e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Secretaria de Administração
Portaria N 007/2021

Welltana de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. G. 652/21
Matr.: 290611

Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria N 276/21
Prefeitura de Ibirimir

Leandro de Jesus Monte da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2



SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 6 deste termo;
- 14.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 15.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Luca de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Portaria GP 652/21
Matr.: 220811

Simone Cristina da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria nº 776/21
Prefeitura de Ibimirim

Reklejavik Vinte da Silva
Sec. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Secretaria Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Helitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

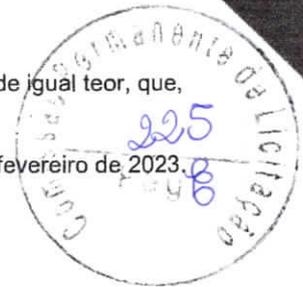


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 9 de fevereiro de 2023.



Cristina da Silva
Secretaria de Administração
Município de Ibimirim

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Góis de Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Ibimirim

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Ibimirim

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Município de Ibimirim

LUCAS DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Município de Ibimirim

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reklejavik Vicente da Silva
Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana
Município de Ibimirim

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Município de Ibimirim

ROZÂNEA RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Município de Ibimirim

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Joseane Bezerra de Melo Rezende
Joseane Bezerra de Melo Rezende - GÁS ME

CNPJ/MF nº 26.939.361/0001-91
FORNECEDOR
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

26 939 361/0001-91
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE GÁS
Rua Castelo Branco, nº 40, Ângela Gomes
Ibimirim/PE CEP 56.580-000
Carga IV até 960 botijões de 13,1